



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

PARECER Nº 044/2022

**Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e
Comissão de Serviços e Políticas Públicas
Municipais, Urbanismo e Cidadania, referente ao
Projeto de Lei nº 039/2022, que “Autoriza os
donatários oriundos da Lei 2.039/2011 a
construírem nos lotes recebidos em doação e dá
outras providências”.**

RELATORES: Vereador João Marcos Macedo Silveira

Vereador Fábio Henrique Novaes Ferreira

RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 039/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que “Autoriza os donatários oriundos da Lei 2.039/2011 a construírem nos lotes recebidos em doação e dá outras providências”, protocolizado nesta Casa Legislativa em 10 de junho de 2022. A proposta em questão foi inclusa no Pequeno Expediente e foi realizada a sua leitura na 19ª Sessão Ordinária, realizada no dia 13 de junho de 2022.

A finalidade do referido projeto, conforme justificativa do autor é atender à necessidade dos donatários e garantir a função social das doações.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi, em seu art. 60, determina que a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes será analisada previamente pelas Assessorias Jurídica e/ou Contábil por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes. A Assessoria Jurídica, às fls. 11-12, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e legalidade, opinou s.m.j. pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 039/2022.

Em continuidade ao processo legislativo, a proposição foi encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, bem como à Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, para

A assinatura é feita em azul, em uma caligrafia fluida e despojada, com traços grossos e variados.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

manifestação sobre o mérito da matéria, nos termos do disposto pelos artigos 41, I e 43, I do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Orgânica Municipal em consonância com a Constituição da República prevê que ao Município compete legislar sobre assuntos de interesse local:

Constituição Federal:

**"Art. 30 Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;"**

Lei Orgânica Municipal:

"Art. 7º. Ao Município compete prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, regulamentadas nesta Lei Orgânica e em Lei Municipal, as atribuições previstas no artigo 30, da Constituição Federal e artigo 170, da Constituição Estadual, tais como:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

CONCLUSÃO

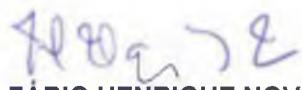
Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando o Parecer Jurídico, **votamos favoravelmente à tramitação regular do Projeto de Lei nº 039/2022**, em razão de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa.

É o parecer.

Sala das Comissões, 28 de junho de 2022.


JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA

Relator da CLJR


FÁBIO HENRIQUE NOVAES FERREIRA

Relator da CSPPMUC

PROTOCOLIZADO EM
<u>28/06/22</u> às <u>9:05 horas</u>
<u>035</u>
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

VOTOS DOS MEMBROS DAS COMISSÕES:

- LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

RELATIVO AO PROJETO DE LEI Nº 039/2022

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA

Presidente da CLJR

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

FÁBIO HENRIQUE NOVAES FERREIRA

Vice-Presidente da CLJR

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

JOSÉ WELINGTON DA SILVA

Presidente da CSPPMUC

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 039/2022.

DECISÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

Por 02 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação regular do Projeto de Lei nº 039/2022.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2022.

